



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se o presente expediente de pedido de esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2018/CPCL/DPE/RO**, elaborado pelas empresas **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS** e **L A CAVALCANTE TECNOLOGIA**, recebido pelo Pregoeiro nos dias 26/02/2019 e 27/02/2019, respectivamente. Com base nas informações emitidas pelo setor técnico, elaboramos as respostas aos questionamentos suscitados.

1) Questionamento: No Anexo A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 01 – SUBITEM 14. ENERGIA:” 14.1. Bateria principal de Íon de Lítio (Li-Ion) ou Polímero de Lítio (Li-Po), com capacidade mínima de 50 Wh;”(Grifos nossos). Em consulta aos produtos das grandes fabricantes como a Lenovo, HP e Dell, identificamos que estes fabricantes possuem notebooks de linha corporativa com baterias de 45Whr, 48Whr e 42Whr respectivamente, conforme pode ser comprovado abaixo:

Lenovo: <https://www.lenovo.com/br/pt/laptops/thinkpad/serie-e/ThinkPad-E480/p/22TP2TEE480>

HP: <https://support.hp.com/br-pt/document/c05739693>

DELL: <https://www.dell.com/pt-br/work/shop/notebooks/latitude-14-3490-laptop/spd/latitude-14-3490-laptop?~ck=bt>

Somente a fabricante Dell trás o opcional que permite a inclusão de uma bateria de 56Whr, o que limita a participação no certame a somente produtos desta marca, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil. Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este.

Portanto, entendemos que o intuito deste processo seja ampliar a concorrência, permitindo a participação dos maiores fabricantes mundiais, como a HP, Lenovo e Dell. Por isto, solicitamos flexibilidade ao órgão em aceitar equipamentos com capacidade mínima de 45whr, ou seja, variação de 10% da solicitada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

2) Questionamento: No termo de referência – ANEXO A – Item 16.1 – é solicitado: “Até no máximo 1,8 Kg (com bateria).” Para garantir a participação das melhores e maiores marcas do mercado brasileiro, trazendo uma maior vantagem para a administração pública através de uma ampla concorrência, entendemos que será admitida uma variação de 3% no peso do equipamento. Está correto o nosso entendimento?



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



3) Questionamento: Não localizamos no referido edital a responsabilidade pela instalação dos equipamentos. Entendemos que os equipamentos serão instalados fisicamente (desembalagem, montagem, acesso a rede elétrica e rede lógica, etc) no endereço de entrega por equipe própria do contratante. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

Portanto, por não haver a necessidade de alteração do Edital, informo que a sessão de abertura deste **Pregão Eletrônico nº 027/2018/CPCL/DPE/RO**, agendada para o dia **13/03/2019**, às **09h00min** (horário de Brasília/DF), será mantida.

Porto Velho - RO, 1º de março de 2019.

Luan Hortiz Campos
Pregoeiro da CPCL/DPE/RO